



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



OFÍCIO N° 57/2024/GAB

Sarapuí, 19 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 09 /2024.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 09 / 2024, que "**Dispõe sobre criação de gratificação por Responsabilidade Técnica ao emprego de Técnico De Raio X e dá outras providências**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 17
Data: 20 / 02 / 2024
Requerente: Prefeitura Municipal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre criação de gratificação por Responsabilidade Técnica ao emprego de Técnico De Raio X e dá outras providências."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica aos servidores integrantes do cargo de Técnico De Raio X, quando designados por portaria para atuar como responsável por Unidades de Saúde do Município perante ao órgão competente.

Art. 2º O valor da Gratificação por Responsabilidade Técnica será de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 3º Somente será devida a gratificação enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Apresentamos à Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que institui a Gratificação por Responsabilidade Técnica aos servidores integrantes do cargo de Técnico de Raio-X, quando designados por portaria para atuar como responsável por Unidades de Saúde do Município perante ao órgão competente.

1. A Importância dos Técnicos de Raio-X na Saúde Pública

Os Técnicos de Raio-X são profissionais indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde, atuando na realização de exames radiológicos, essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas doenças. Sua expertise técnica garante a qualidade dos exames e a segurança dos pacientes, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos.

2. A Responsabilidade Técnica e seus Desafios

Quando designados para atuar como responsáveis por Unidades de Saúde, os Técnicos de Raio-X assumem um ônus adicional de responsabilidade. Respondem pela gestão da equipe, pela organização do fluxo de trabalho, pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança dos pacientes e profissionais.

3. A Necessidade de Reconhecimento e Valorização

Considerando a importância do papel dos Técnicos de Raio-X e os desafios da responsabilidade técnica, torna-se crucial reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais. A Gratificação por Responsabilidade Técnica surge como uma medida justa e necessária para:

- **Atrair e reter talentos:** Reconhecer o valor e a expertise dos Técnicos de Raio-X, tornando a carreira mais atrativa e incentivando a permanência dos profissionais no serviço público.
- **Motivar o aprimoramento profissional:** Estimular o investimento em formação e qualificação, elevando o nível de expertise e a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Promover a equidade:** Reduzir disparidades salariais entre os profissionais da área da saúde, reconhecendo a importância da função dos Técnicos de Raio-X.

4. Viabilidade Financeira

A gratificação proposta, de 20% sobre o vencimento básico do cargo, está em consonância com a realidade orçamentária do Município e com a valorização de outras funções de responsabilidade técnica na administração pública. Ressaltamos que a medida trará benefícios a longo prazo, otimizando os serviços de saúde e reduzindo custos com retrabalho e erros médicos.

5. Conclusões

Diante do exposto, acreditamos que a instituição da Gratificação por Responsabilidade Técnica aos Técnicos de Raio-X é uma medida justa, necessária e viável, que trará benefícios para os profissionais, para a qualidade dos serviços de saúde e para a população do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000

Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Convocamos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras a aprovarem este Projeto de Lei, reconhecendo e valorizando o trabalho essencial dos Técnicos de Raios-X na construção de um sistema de saúde pública mais justo, eficiente e de qualidade.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

QTDE	Gratificações RTs	REF.	R\$ MENSAL	ENCARGOS 30%	R\$ TOTAL	PROJEÇÃO 2024 (12,33)	PROJEÇÃO 2025 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL	PROJEÇÃO 2026 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL
				30%		12,33	13,33	13,33
						0%	5%	5%
1	RT Odontologia (20% da ref. Base)	13	R\$ 974,98	R\$ 292,49	R\$ 1.267,47	R\$ 15.627,95	R\$ 17.740,20	R\$ 18.627,21
1	RT Técnico em Raio X (20% da ref. Base)	8	R\$ 433,33	R\$ 130,00	R\$ 563,33	R\$ 6.945,85	R\$ 7.884,63	R\$ 8.278,87
1	RT Faumaceutica (20% da ref. Base)	12	R\$ 866,66	R\$ 260,00	R\$ 1.126,66	R\$ 13.891,69	R\$ 15.769,27	R\$ 16.557,73
1	RT Fisioterapeuta (20% da ref. Base)	12	R\$ 866,66	R\$ 260,00	R\$ 1.126,66	R\$ 13.891,69	R\$ 15.769,27	R\$ 16.557,73
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 3.141,63	R\$ 942,49	R\$ 4.084,12	R\$ 50.357,19	R\$ 57.163,37	R\$ 60.021,54

EXERCÍCIO DE 2024- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%

Previsão Total gastos no exercício de 2024	R\$ 21.660.952,21
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 50.357,19
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R\$ 21.711.309,40
Previsão RCL atualizada para 2024	R\$ 57.400.000,00
	37,82%

EXERCÍCIO DE 2025- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%

Previsão Total gastos no exercício de 2025	R\$ 22.752.056,09
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 57.163,37
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R\$ 22.809.219,46
Previsão RCL atualizada para 2025	R\$ 56.227.500,00
	40,57%


EXERCÍCIO DE 2026- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%

Previsão Total gastos no exercício de 2026	R\$ 23.889.969,89
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 60.021,54
Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto	R\$ 23.949.991,43
Previsão RCL atualizada para 2026	R\$ 59.038.000,00
	40,57%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do projeto de lei que cria gratificações de RTs tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

SarapuÍ, 19 de fevereiro de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
 Prefeito Municipal